



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICENÇA AMBIENTAL Nº 15/2018

### **LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO.**

*O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, a Resolução Conse288/2014, expede a presente **Licença Ambiental, com base no posicionamento técnico do responsável pelo Licenciamento o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D ao projeto elaborado pelo Técnico ( a ) profissional Química Marlise Caio CROV/ RS05101078 ART: 151836 ao Protocolo Municipal nº 168/2018, que autoriza:***

***EMPREENDEDOR: DANILO FORMENTINI..***

***CPF: 213.949.970-00***

***ENDEREÇO: LINHA SÃO PAULO.***

***MUNICIPIO: CORONEL PILAR-RS.***

***CEP: 95726-000***

***PARA A ATIVIDADE DE: AVICULTURA DE CORTE COM CAPACIDADE DE 17.000 AVES  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 29°16'19.95" S 51°45'13.28" O***

***Localizada: LINHA SÃO PAULO S/N CORONEL PILAR-RS.***

***CODRAM: 112-11***

***Com as condições e restrições:***

#### **- Quanto a localização e características das construções:**

*A cada remoção do "lote" deverá ser feita uma vistoria no galpão, verificado se não há afundamentos ou rachaduras que possibilitam infiltrações para o lençol freático;*

*As paredes laterais dos galpões devem ser construídas de modo a evitar o vazamento de resíduos para a parte externa;*

*As águas de escoamento superficiais deverão ser conduzidas por sistema de drenagem de modos a evitar o arraste de dejetos do galpão;*

*Deverá utilizar a composteira para destino dos animais mortos, no conforme normas ambientais e sanitárias vigentes;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**- Quanto ao manejo dos resíduos:**

*Os resíduos não estabilizados (“In Natura”) deverão ser compostados, antes do uso agrícola, por um período mínimo de 90 dias;*

*Utilizar procedimentos que evitem a propagação de odores, dispersão de poeiras e proliferação de vetores;*

*Não poderão ser lançados resíduos em nenhum corpo hídrico superficial ou subterrâneo;*

*Os animais mortos deverão ser destinados à compostagem, por um período mínimo de 120 dias, aonde deverão ser misturadas em camadas sucessivas de cama velha, maravalha nova, animais mortos, cama velha e maravalha nova. Estas composteiras deverão ser mantidas em condição aeróbica.*

**- Quanto às características da área de aplicação:**

*Deverão ser utilizados solos com uma boa drenagem interna, não sujeitos a inundações periódicas;*

*O lençol freático deverá estar a pelo menos 1,5 metros da superfície do solo, na situação crítica de maior precipitação pluviométrica;*

*Não poderão ser lançados resíduos em qualquer corpo hídrico, mesmo que intermitente;*

*Deverão ser adotadas práticas adequadas de controle da erosão, de acordo com orientação técnica;*

*As áreas agrícolas receptoras dos dejetos devem situar-se a uma distância mínima de 50 metros dos corpos hídricos naturais, mesmo que intermitentes, das habitações vizinhas das margens das estradas.*

*As áreas de aplicação deverão respeitar as áreas de preservação permanente( APP ), conforme preceitua o artigo 40 da Lei Federal 12.651/2012.*

**- Quanto às condições da propriedade:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos de água, numa distância de no mínimo 50 metros das nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morros e outras restrições dos Códigos Florestais Federal, Estadual e Resolução nº 303/02 – CONAMA;*

*Deverá ser observada a legislação referente ao manejo da mata nativa, e em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser atendido o Decreto Estadual nº 38.355, de 01/04/98, com referência à apresentação da “Licença Prévia de Exame de Avaliação de Área Florestal”, emitida pelo Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP;*

*Deverá adotar medidas técnicas para manter o controle de moscas e de outros vetores, no entorno e no interior das instalações;*

*Proibir a caça da fauna nativa com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas;*

*A utilização de agrotóxicos e/ou medicamentos na propriedade deverá ser conforme prescreve o Receituário Agrônomo e/ou Receituário Veterinário;*

*Não deverá ocorrer queima de resíduos, embalagens de agrotóxicos e/ou produtos veterinários conforme Lei Estadual nº 9921/93, art. 11. As embalagens de agrotóxicos deverão ser destinadas aos geradores do produto conforme artigo 6 parágrafo 5 da Lei 7802/89 alterada pela lei 9974/2000;*

*Armazenar sempre a medicação e local fresco, limpo, seco e ao abrigo da luz e separada de agrotóxico e de outros produtos não medicamentosos, principalmente aqueles com o conteúdo sob pressão;*

*Deverá apresentar relatório, incluindo fotos, da implantação da composteira para destino dos animais mortos, no prazo de 90 dias,*

***O responsável pela assistência técnica do manejo dos dejetos da atividade em questão é o Técnico***

***(a) Química Marlise Caio CRQV: RS05101078 AFT: 151836***

***O Galpão está a uma distancia de 30m da estrada 900m dos vizinhos e 48m da nascente e 2,5km do arroio.***

***Com vistas a concessão da renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar:***

***Requerimento solicitando a Licença;***

***Formulário de Licenciamento Ambiental com base no formulário FEPAM, devidamente preenchido;***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*Cópia desta licença;*

*Projeto das construções e dos sistemas de manejo dos resíduos e animais mortos atendendo todas as exigências desta licença;*

*Anotação de responsabilidade técnica (ART) pelas informações técnicas, projeto de construções e projeto do sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos gerados;*

*Comprovante dos custos de licenciamento ambiental.*

*Cópia do CAR ( Cadastro Ambiental Rural ).*

*Cópia da Certidão da Matrícula Atualizada da área onde se encontra o empreendimento.*

*Outorga ou cadastro junto ao SIOUT da nascente que fornecedor dá água para a atividade.*

*Para a renovação desta Licença Solicita-se que seja apresentado o destino dos frascos de Medicamentos usados para a sanidade das aves objeto desta Licença*

*Esta licença é válida pelo período de quatro (4) anos a contar da data de expedição deste documento. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.*

*A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Esta licença deverá estar disponível no local na atividade licenciada para efeito de fiscalização.*

**Coronel Pilar/RS, 12 de Junho de 2018.**

Luciano Contini  
Prefeito em Exercício

Rogério Migotto  
Responsável pelo licenciamento  
CREA: 114.112-D